



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº 35/2008, de 15 de Maio de 2008.

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do débito referente ao período de 2001 a 2006 da contrapartida estadual do Incentivo da Assistência Farmacêutica Básica.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando Portaria nº 176/GM, de 08 de março de 1999, que estabelece critérios e requisitos para a qualificação dos municípios e estados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica e define valores a serem transferidos;

Considerando RESOLUÇÃO-CIB Nº 002/2004, de 05 de fevereiro de 2004 que Dispõe sobre novos valores do incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, referentes às contrapartidas estadual e municipais;

Considerando **Anexo I** desta Resolução: Cronograma de pagamento do débito referente a contrapartida estadual do incentivo da assistência farmacêutica básica - período de 2001 a 2006;

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 15 de maio de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parcelamento do débito referente ao período de 2001 a 2006 da contrapartida estadual do Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, conforme cronograma de pagamento do débito anexo;

§ 1º O valor total do débito de R\$ 3.136.187,73 (três milhões cento e trinta e seis mil cento e oitenta e sete reais três reais e setenta e três centavos), será quitado 50% (cinquenta por cento) em 2008 e 50% (cinquenta por cento) em 2009;

§ 2º Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde em parcelas mensais iguais de julho a dezembro de 2008 e de fevereiro a dezembro de 2009, na mesma data e conta corrente de transferência do recurso da contrapartida estadual da competência correspondente, conforme **Anexo I** desta Resolução: Cronograma de pagamento do débito referente à contrapartida estadual do incentivo da assistência farmacêutica básica - período de 2001 a 2006;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho
Presidente

Portaria nº 176/GM, de 08 de março de 1999

Estabelece critérios e requisitos para a qualificação dos municípios e estados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica e define valores a serem transferidos

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando a Portaria/GM/MS nº 1.882, de 18/12/97, que estabelece o Piso de Atenção Básica;
a prioridade de implementar a política de descentralização do setor saúde;
a deliberação da Comissão Intergestores Tripartite, em reunião ordinária do dia 15 de dezembro de 1998;

as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, editada na Portaria nº 3.916, de 30/10/98, que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica, para os gestores federal, estaduais e municipais, do Sistema Único de Saúde-SUS;

a responsabilidade do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Executiva, pela aquisição e distribuição, diretamente às Secretarias Estaduais de Saúde, dos medicamentos relativos aos Programas Nacionais de AIDS (Anti-Retrovirais), Tisiologia, Hanseníase, Sangue e Hemoderivados (Fator VIII, Fator IX, Completo Protrombínico e DDAVP), Diabetes (Insulina) e Controle de Endemias;

que os medicamentos constantes na tabela do SIA/SUS já dispõem de mecanismos de financiamento, cujos recursos estão contemplados pelos respectivos tetos financeiros da assistência dos estados e municípios;

a necessidade de definir critérios para a aplicação dos recursos destinados à Assistência Farmacêutica Básica, componente da Assistência Farmacêutica, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o incentivo à Assistência Farmacêutica Básica será financiado pelos três gestores, e que a transferência dos recursos federais está condicionada à contrapartida dos estados, municípios e do Distrito Federal.

Art. 2º Os recursos oriundos do orçamento do Ministério da Saúde e as contrapartidas estadual e municipal, destinadas ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para o ano de 1999, correspondem ao montante de, no mínimo, R\$ 319.272.826,00 (trezentos e dezenove milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais), dos quais R\$ 159.636.413,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais) serão aportados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Os recursos do Ministério da Saúde serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e/ou Municipais de Saúde e Fundo de Saúde do Distrito Federal, ou, temporariamente, por meio de convênios, aos estados não habilitados, nos termos da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde, NOB SUS 01/96, com base nos valores e critérios definidos nesta Portaria.

§ 2º Para efeito de cálculo do montante destes recursos, foi considerada a população estimada para o ano de 1997, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na Resolução nº 30, de 26 de agosto de 1997.

§ 3º Os gestores qualificados farão jus à fração mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) da parcela federal que comporá o valor final do incentivo, na proporção do número de habitantes dos municípios, conforme distribuição constante no Anexo.

§ 4º A comprovação da aplicação dos recursos financeiros correspondentes às contrapartidas estadual e municipal constará do Relatório de Gestão Anual e as prestações de contas devem ser aprovadas pelos Conselhos de Saúde.

Art. 3º Os recursos financeiros relativos ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica serão transferidos fundo a fundo, somente aos municípios habilitados conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde, NOB SUS 01/96, que aderirem ao pacto de gestão da Assistência Farmacêutica Básica, negociado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, de cada estado.

§ 1º Cada município deverá assinar um Termo de Adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.

§ 2º Os recursos financeiros para os municípios não habilitados serão repassados aos estados exclusivamente para cobertura da população residente nestes municípios.

Art. 4º A parcela federal somente será repassada aos estados e/ou municípios mediante o encaminhamento, ao Ministério da Saúde, do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, que deverá conter:

I - o elenco dos medicamentos para assistência básica, aprovado pela CIB;

II - os mecanismos de adesão e responsabilidade dos municípios, para integrarem o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

III - o pacto de gestão entre o estado e município, negociado na CIB, incluindo a contrapartida de recursos do estado e municípios, com a respectiva ata de aprovação;

IV - a sistemática de programação, acompanhamento, controle e avaliação da implementação do Plano no estado.

Art. 5º O Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, parte integrante do Plano de Assistência Farmacêutica Estadual, coerente com a Política Nacional de Medicamentos, que será

utilizado como padrão em todo o estado, deverá estar fundamentado:

I - na descentralização da gestão;

II - no diagnóstico da situação de saúde do estado;

III - no diagnóstico das atividades de seleção, programação, aquisição, distribuição/dispensação, desenvolvidas na assistência farmacêutica, no âmbito do estado;

IV - nos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

V - na rede de serviços existentes, de acordo com o nível de complexidade;

VI - nas condições necessárias ao cumprimento das boas práticas de armazenagem;

VII - na proposta de capacitação e aperfeiçoamento permanente dos recursos humanos envolvidos na operacionalização do Plano.

Art. 6º Deverão ser cumpridas as seguintes etapas no âmbito estadual e federal, para a qualificação dos estados e municípios ao incentivo:

I - encaminhamento do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica ao Ministério da Saúde;

II - aprovação da qualificação do município na CIB;

III - encaminhamento, à Secretaria de Políticas de Saúde do Ministério da Saúde, da Resolução da CIB aprovando a qualificação dos municípios e anexando a relação dos municípios qualificados;

IV - homologação da qualificação, pelo Ministério da Saúde, mediante a edição de Portaria específica.

Art. 7º Os documentos de qualificação dos estados e municípios deverão ser entregues, ao Ministério da Saúde, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para inclusão no mesmo mês de competência.

Art. 8º O Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde, deverá ser encaminhado, anualmente, até o dia 30 de setembro, ao Ministério da Saúde, visando a manutenção dos recursos federais ao incentivo relativo ao ano posterior.

Art. 9º Será constituído grupo técnico-assessor, vinculado à Secretaria de Políticas de Saúde, do Ministério da Saúde, para a análise e acompanhamento dos Planos Estaduais de Assistência Farmacêutica, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.660, de 6 de novembro de 1997.

JOSÉ SERRA



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO – CIB Nº 002 /2004, de 05 de fevereiro de 2004.

Dispõe sobre novos valores do incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, referentes às contrapartidas estadual e municipal.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2004 com a análise, discussão e pactuação pelo Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária no dia 05 de fevereiro de 2004;

Considerando ainda, a necessidade de atualização dos valores de incentivo à Assistência Farmacêutica Básica para aquisição e financiamento de medicamentos, seguindo as normas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a contrapartida para o financiamento e aquisição dos medicamentos básicos, conforme segue:

§1º Contrapartida Estadual para repasse de medicamentos:

I – Referente aos anos de 2001, 2002 e 2004, R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) hab/ano, perfazendo R\$ 4.428.686,80 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);

II – Referente aos anos de 2003 e 2005, R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) hab/ano, R\$ 2.952.451,20 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);

III – Referente ao ano de 2006, R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) hab/ano, R\$ 1.476.225,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

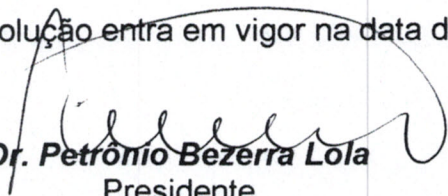
§2º Contrapartida Municipal para aquisição de medicamentos, R\$ 1,00 (um real) hab/ano, R\$ 1.230.188,00 (um milhão, duzentos e trinta mil, cento e oitenta e oito reais) ano.





**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. Petronio Bezerra Lola
Presidente



Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, Palmas-TO
CEP 77.003-020 Fones: (63) 218 - 1742, 218 - 17413

SESAU



À:
Comissão Intergestora Bipartite.
Nesta

*Redução
Nº 02*

**PROPOSTA PARA PACTUAÇÃO DE NOVOS VALORES PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos a proposta de pactuação de novos valores do Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica para aquisição de medicamentos, seguindo as normas vigentes:

O financiamento para aquisição de medicamentos básicos será:

- Contrapartida Federal – efetuado por repasse fundo a fundo através do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) de R\$ 1,50 Hab/ano (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais/Ano);
- Contrapartida Estadual (**Repasse de Medicamentos**) R\$ 1,20 Hab/ano (Quatro milhões, quatrocentos e vinte oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos, referentes aos anos **2001, 2002 e 2004**);
- Contrapartida Estadual (**Repasse de Medicamentos**) R\$ 1,20 Hab/ano (Dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos, referentes aos anos **2003 e 2005**);
- Contrapartida Estadual (**Repasse de Medicamentos**) R\$ 1,20 Hab/ano (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos, referente ao ano **2006**);
- Contrapartida Municipal (Aquisição de Medicamentos) R\$1,00 Hab/ano (Um milhão, duzentos e trinta mil, cento e oitenta e oito reais/Ano).

* Proposta de valor a ser pactuado na Tripartite

** Valores sujeito a alteração de acordo com a aprovação do PPA.

População do Estado do Tocantins: 1.230.188 (IBGE e MS/SE/Datasus; Período:2.003)

Atenciosamente

JANETE GOMES BARBOSA
Diretora de Assistência Farmacêutica



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO DÉBITO REFERENTE A CONTRAPARTIDA ESTADUAL DO INCENTIVO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - PERÍODO DE 2001 A 2006

Nº	Município	TOTAL DO SALDO DEVEDOR	TOTAL A REPASSAR/2008	VALOR MENSAL JUL. A DEZ/2008	TOTAL A REPASSAR/2009	VALOR MENSAL FEV. A DEZ/2009
1	Abreulândia	R\$ 6.769,74	R\$ 3.384,87	R\$ 564,15	R\$ 3.384,87	R\$ 307,72
2	Aguaiamópolis	R\$ 10.263,19	R\$ 5.131,59	R\$ 855,27	R\$ 5.131,59	R\$ 466,51
3	Aliança do Tocantins	R\$ 18.868,24	R\$ 9.434,12	R\$ 1.572,35	R\$ 9.434,12	R\$ 857,65
4	Almas	R\$ 21.012,77	R\$ 10.506,39	R\$ 1.751,06	R\$ 10.506,39	R\$ 955,13
5	Alvorada	R\$ 25.047,87	R\$ 12.523,93	R\$ 2.087,32	R\$ 12.523,93	R\$ 1.138,54
6	Ananás	R\$ 30.211,34	R\$ 15.105,67	R\$ 2.517,61	R\$ 15.105,67	R\$ 1.373,24
7	Angico	R\$ 8.754,78	R\$ 4.377,39	R\$ 729,57	R\$ 4.377,39	R\$ 397,94
8	Aparecida do Rio Negro	R\$ 3.967,04	R\$ 1.983,52	R\$ 330,59	R\$ 1.983,52	R\$ 180,32
9	Aragominas	R\$ 22.776,76	R\$ 11.388,38	R\$ 1.898,06	R\$ 11.388,38	R\$ 1.035,31
10	Araguacema	R\$ 15.428,59	R\$ 7.714,29	R\$ 1.285,72	R\$ 7.714,29	R\$ 701,30
11	Araguaçu	R\$ 24.431,71	R\$ 12.215,85	R\$ 2.035,98	R\$ 12.215,85	R\$ 1.110,53
12	Araguaína	R\$ 309.918,01	R\$ 154.959,01	R\$ 25.826,50	R\$ 154.959,01	R\$ 14.087,18
13	Araguanã	R\$ 13.819,94	R\$ 6.909,97	R\$ 1.151,66	R\$ 6.909,97	R\$ 628,18
14	Araguatins	R\$ 44.010,11	R\$ 22.005,05	R\$ 3.667,51	R\$ 22.005,05	R\$ 2.000,46
15	Arapoema	R\$ 18.631,34	R\$ 9.315,67	R\$ 1.552,61	R\$ 9.315,67	R\$ 846,88
16	Arraias	R\$ 30.847,01	R\$ 15.423,51	R\$ 2.570,58	R\$ 15.423,51	R\$ 1.402,14
17	Augustinópolis	R\$ 41.343,59	R\$ 20.671,80	R\$ 3.445,30	R\$ 20.671,80	R\$ 1.879,25
18	Aurora do Tocantins	R\$ 8.927,44	R\$ 4.463,72	R\$ 743,95	R\$ 4.463,72	R\$ 405,79
19	Axá do Tocantins	R\$ 23.703,19	R\$ 11.851,59	R\$ 1.975,27	R\$ 11.851,59	R\$ 1.077,42
20	Babaçulândia	R\$ 30.268,99	R\$ 15.134,49	R\$ 2.522,42	R\$ 15.134,49	R\$ 1.375,86
21	Bandeirantes do Tocantins	R\$ 7.670,19	R\$ 3.835,09	R\$ 639,18	R\$ 3.835,09	R\$ 348,64
22	Barra do Ouro	R\$ 9.920,70	R\$ 4.960,35	R\$ 826,73	R\$ 4.960,35	R\$ 450,94
23	Barroândia	R\$ 12.266,09	R\$ 6.133,04	R\$ 1.022,17	R\$ 6.133,04	R\$ 557,55
24	Bernardo Sayão	R\$ 12.828,27	R\$ 6.414,14	R\$ 1.069,02	R\$ 6.414,14	R\$ 583,10
25	Bom Jesus do Tocantins	R\$ 5.812,03	R\$ 2.906,02	R\$ 484,34	R\$ 2.906,02	R\$ 264,18
26	Brasilândia do Tocantins	R\$ 5.619,38	R\$ 2.809,69	R\$ 468,28	R\$ 2.809,69	R\$ 255,43
27	Brejinho de Nazaré	R\$ 13.858,66	R\$ 6.929,33	R\$ 1.154,89	R\$ 6.929,33	R\$ 629,94
28	Buriti do Tocantins	R\$ 23.265,47	R\$ 11.632,74	R\$ 1.938,79	R\$ 11.632,74	R\$ 1.057,52
29	Cachoeirinha	R\$ 6.052,48	R\$ 3.026,24	R\$ 504,37	R\$ 3.026,24	R\$ 275,11
30	Campos Lindos	R\$ 16.259,35	R\$ 8.129,67	R\$ 1.354,95	R\$ 8.129,67	R\$ 739,06
31	Canari do Tocantins	R\$ 8.602,80	R\$ 4.301,40	R\$ 716,90	R\$ 4.301,40	R\$ 391,04
32	Carmolândia	R\$ 6.154,67	R\$ 3.077,33	R\$ 512,89	R\$ 3.077,33	R\$ 279,76
33	Carrasco Bonito	R\$ 11.828,00	R\$ 5.914,00	R\$ 985,67	R\$ 5.914,00	R\$ 537,64
34	Caseara	R\$ 11.132,45	R\$ 5.566,23	R\$ 927,70	R\$ 5.566,23	R\$ 506,02
35	Centenário	R\$ 6.231,08	R\$ 3.115,54	R\$ 519,26	R\$ 3.115,54	R\$ 283,23
36	Chapada da Natividade	R\$ 8.910,54	R\$ 4.455,27	R\$ 742,54	R\$ 4.455,27	R\$ 405,02
37	Chapada de Areia	R\$ 3.000,08	R\$ 1.500,04	R\$ 250,01	R\$ 1.500,04	R\$ 136,37
38	Colinas do Tocantins	R\$ 64.565,85	R\$ 32.282,93	R\$ 5.380,49	R\$ 32.282,93	R\$ 2.934,81
39	Colméia	R\$ 26.966,15	R\$ 13.483,08	R\$ 2.247,18	R\$ 13.483,08	R\$ 1.225,73
40	Combinado	R\$ 13.093,39	R\$ 6.546,70	R\$ 1.091,12	R\$ 6.546,70	R\$ 595,15
41	Conceição do Tocantins	R\$ 13.264,06	R\$ 6.632,03	R\$ 1.105,34	R\$ 6.632,03	R\$ 602,91
42	Couto de Magalhães	R\$ 10.901,08	R\$ 5.450,54	R\$ 908,42	R\$ 5.450,54	R\$ 495,50
43	Cristalândia	R\$ 11.565,37	R\$ 5.782,68	R\$ 963,78	R\$ 5.782,68	R\$ 525,70
44	Crixás do Tocantins	R\$ 4.499,85	R\$ 2.249,93	R\$ 374,99	R\$ 2.249,93	R\$ 204,54
45	Darcinópolis	R\$ 12.914,32	R\$ 6.457,16	R\$ 1.076,19	R\$ 6.457,16	R\$ 587,01
46	Dianópolis	R\$ 46.843,75	R\$ 23.421,87	R\$ 3.903,65	R\$ 23.421,87	R\$ 2.129,26
47	Divinópolis do Tocantins	R\$ 7.436,12	R\$ 3.718,06	R\$ 619,68	R\$ 3.718,06	R\$ 338,01
48	Dois Irmãos do Tocantins	R\$ 13.219,70	R\$ 6.609,85	R\$ 1.101,64	R\$ 6.609,85	R\$ 600,90
49	Dueré	R\$ 8.799,24	R\$ 4.399,62	R\$ 733,27	R\$ 4.399,62	R\$ 399,97
50	Esperantina	R\$ 23.961,76	R\$ 11.980,88	R\$ 1.996,81	R\$ 11.980,88	R\$ 1.089,17
51	Fátima	R\$ 11.529,33	R\$ 5.764,67	R\$ 960,78	R\$ 5.764,67	R\$ 524,06
52	Figueirópolis	R\$ 15.259,93	R\$ 7.629,96	R\$ 1.271,66	R\$ 7.629,96	R\$ 693,63
53	Filadélfia	R\$ 23.194,75	R\$ 11.597,37	R\$ 1.932,90	R\$ 11.597,37	R\$ 1.054,31
54	Formoso do Araguaia	R\$ 34.892,74	R\$ 17.446,37	R\$ 2.907,73	R\$ 17.446,37	R\$ 1.586,03
55	Fortaleza do Tabocão	R\$ 6.995,48	R\$ 3.497,74	R\$ 582,96	R\$ 3.497,74	R\$ 317,98
56	Goiandinha	R\$ 14.573,16	R\$ 7.286,58	R\$ 1.214,43	R\$ 7.286,58	R\$ 662,42
57	Goiatins	R\$ 30.994,17	R\$ 15.497,09	R\$ 2.582,85	R\$ 15.497,09	R\$ 1.408,83
58	Guaraí	R\$ 45.527,79	R\$ 22.763,89	R\$ 3.793,98	R\$ 22.763,89	R\$ 2.069,44
59	Gurupi	R\$ 156.048,36	R\$ 78.024,18	R\$ 13.004,03	R\$ 78.024,18	R\$ 7.093,11
60	Ipueiras	R\$ 3.439,90	R\$ 1.719,95	R\$ 286,66	R\$ 1.719,95	R\$ 156,36
61	Itacajá	R\$ 19.965,65	R\$ 9.982,83	R\$ 1.663,80	R\$ 9.982,83	R\$ 907,53
62	Itaguatins	R\$ 20.048,66	R\$ 10.024,33	R\$ 1.670,72	R\$ 10.024,33	R\$ 911,30
63	Itapiratins	R\$ 11.246,05	R\$ 5.623,02	R\$ 937,17	R\$ 5.623,02	R\$ 511,18
64	Itaporã do Tocantins	R\$ 6.290,64	R\$ 3.145,32	R\$ 524,22	R\$ 3.145,32	R\$ 285,94
65	Jau do Tocantins	R\$ 8.894,65	R\$ 4.447,33	R\$ 741,22	R\$ 4.447,33	R\$ 404,30
66	Juarina	R\$ 6.132,63	R\$ 3.066,32	R\$ 511,05	R\$ 3.066,32	R\$ 278,76
67	Lagoa da Confusão	R\$ 21.357,08	R\$ 10.678,54	R\$ 1.779,76	R\$ 10.678,54	R\$ 970,78



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

68	Lagoa do Tocantins	R\$	8.114,87	R\$	4.057,43	R\$	676,24	R\$	4.057,43	R\$	368,86
69	Lajeado	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
70	Lavandeira	R\$	3.414,88	R\$	1.707,44	R\$	284,57	R\$	1.707,44	R\$	155,22
71	Lizarda	R\$	11.103,01	R\$	5.551,51	R\$	925,25	R\$	5.551,51	R\$	504,68
72	Luzinópolis	R\$	6.030,27	R\$	3.015,14	R\$	502,52	R\$	3.015,14	R\$	274,10
73	Marianópolis do Tocantins	R\$	10.437,68	R\$	5.218,84	R\$	869,81	R\$	5.218,84	R\$	474,44
74	Mateiros	R\$	4.831,47	R\$	2.415,74	R\$	402,62	R\$	2.415,74	R\$	219,61
75	Maurilândia do Tocantins	R\$	9.785,62	R\$	4.892,81	R\$	815,47	R\$	4.892,81	R\$	444,80
76	Miracema do Tocantins	R\$	50.064,39	R\$	25.032,20	R\$	4.172,03	R\$	25.032,20	R\$	2.275,65
77	Miranorte	R\$	15.265,88	R\$	7.632,94	R\$	1.272,16	R\$	7.632,94	R\$	693,90
78	Monte do Carmo	R\$	5.547,15	R\$	2.773,57	R\$	462,26	R\$	2.773,57	R\$	252,14
79	Monte Santo do Tocantins	R\$	5.593,43	R\$	2.796,71	R\$	466,12	R\$	2.796,71	R\$	254,25
80	Muricilândia	R\$	7.980,38	R\$	3.990,19	R\$	665,03	R\$	3.990,19	R\$	362,74
81	Natividade	R\$	27.912,49	R\$	13.956,24	R\$	2.326,04	R\$	13.956,24	R\$	1.268,75
82	Nazaré	R\$	14.580,98	R\$	7.290,49	R\$	1.215,08	R\$	7.290,49	R\$	662,77
83	Nova Olinda	R\$	31.683,00	R\$	15.841,50	R\$	2.640,25	R\$	15.841,50	R\$	1.440,14
84	Nova Rosalândia	R\$	9.437,09	R\$	4.718,54	R\$	786,42	R\$	4.718,54	R\$	428,96
85	Novo Acordo	R\$	10.084,98	R\$	5.042,49	R\$	840,41	R\$	5.042,49	R\$	458,41
86	Novo Alegre	R\$	6.451,69	R\$	3.225,85	R\$	537,64	R\$	3.225,85	R\$	293,26
87	Novo Jardim	R\$	7.045,17	R\$	3.522,59	R\$	587,10	R\$	3.522,59	R\$	320,24
88	Oliveira de Fátima	R\$	2.872,06	R\$	1.436,03	R\$	239,34	R\$	1.436,03	R\$	130,55
89	Palmas	R\$	475.490,14	R\$	237.745,07	R\$	39.624,18	R\$	237.745,07	R\$	21.613,19
90	Palmeirante	R\$	7.328,98	R\$	3.664,49	R\$	610,75	R\$	3.664,49	R\$	333,14
91	Palmeiras do Tocantins	R\$	14.828,74	R\$	7.414,37	R\$	1.235,73	R\$	7.414,37	R\$	674,03
92	Palmeirópolis	R\$	17.829,34	R\$	8.914,67	R\$	1.485,78	R\$	8.914,67	R\$	810,42
93	Paraisópolis do Tocantins	R\$	69.189,80	R\$	34.594,90	R\$	5.765,82	R\$	34.594,90	R\$	3.144,99
94	Paraná	R\$	26.893,09	R\$	13.446,55	R\$	2.241,09	R\$	13.446,55	R\$	1.222,41
95	Pau D'Arco	R\$	12.688,19	R\$	6.344,10	R\$	1.057,35	R\$	6.344,10	R\$	576,74
96	Pedro Afonso	R\$	28.086,25	R\$	14.043,12	R\$	2.340,52	R\$	14.043,12	R\$	1.276,65
97	Peixe	R\$	25.455,86	R\$	12.727,93	R\$	2.121,32	R\$	12.727,93	R\$	1.157,08
98	Pequizeiro	R\$	15.704,75	R\$	7.852,37	R\$	1.308,73	R\$	7.852,37	R\$	713,85
99	Pindorama do Tocantins	R\$	12.450,68	R\$	6.225,34	R\$	1.037,56	R\$	6.225,34	R\$	565,94
100	Piraquê	R\$	7.343,76	R\$	3.671,88	R\$	611,98	R\$	3.671,88	R\$	333,81
101	Plum	R\$	12.219,72	R\$	6.109,86	R\$	1.018,31	R\$	6.109,86	R\$	555,44
102	Ponte Alta do Bom Jesus	R\$	12.983,50	R\$	6.491,75	R\$	1.081,96	R\$	6.491,75	R\$	590,16
103	Ponte Alta do Tocantins	R\$	16.963,55	R\$	8.481,77	R\$	1.413,63	R\$	8.481,77	R\$	771,07
104	Porto Alegre do Tocantins	R\$	6.894,43	R\$	3.447,22	R\$	574,54	R\$	3.447,22	R\$	313,38
105	Porto Nacional	R\$	109.644,62	R\$	54.822,26	R\$	9.137,04	R\$	54.822,26	R\$	4.983,84
106	Praia Norte	R\$	21.268,55	R\$	10.634,27	R\$	1.772,38	R\$	10.634,27	R\$	966,75
107	Presidente Kennedy	R\$	11.177,02	R\$	5.588,51	R\$	931,42	R\$	5.588,51	R\$	508,05
108	Pugmil	R\$	7.285,84	R\$	3.642,82	R\$	607,14	R\$	3.642,82	R\$	331,17
109	Recursolândia	R\$	9.670,34	R\$	4.835,17	R\$	805,86	R\$	4.835,17	R\$	439,56
110	Riachinho	R\$	10.382,33	R\$	5.191,17	R\$	865,19	R\$	5.191,17	R\$	471,92
111	Rio da Conceição	R\$	3.705,90	R\$	1.852,95	R\$	308,82	R\$	1.852,95	R\$	168,45
112	Rio dos Bois	R\$	7.584,02	R\$	3.792,01	R\$	632,00	R\$	3.792,01	R\$	344,73
113	Rio Sono	R\$	17.634,52	R\$	8.817,26	R\$	1.469,54	R\$	8.817,26	R\$	801,57
114	Sampaio	R\$	7.667,46	R\$	3.833,73	R\$	638,95	R\$	3.833,73	R\$	348,52
115	Sandolândia	R\$	9.022,58	R\$	4.511,29	R\$	751,88	R\$	4.511,29	R\$	410,12
116	Santa Fé do Araguaia	R\$	15.232,12	R\$	7.616,06	R\$	1.269,34	R\$	7.616,06	R\$	692,37
117	Santa Maria do Tocantins	R\$	6.631,73	R\$	3.315,87	R\$	552,64	R\$	3.315,87	R\$	301,44
118	Santa Rita do Tocantins	R\$	5.462,10	R\$	2.731,05	R\$	455,17	R\$	2.731,05	R\$	248,28
119	Santa Rosa do Tocantins	R\$	5.402,70	R\$	2.701,35	R\$	450,23	R\$	2.701,35	R\$	245,58
120	Santa Tereza do Tocantins	R\$	6.001,75	R\$	3.000,88	R\$	500,15	R\$	3.000,88	R\$	272,81
121	Santa Terezinha do Tocantins	R\$	7.132,31	R\$	3.566,15	R\$	594,36	R\$	3.566,15	R\$	324,20
122	São Bento do Tocantins	R\$	10.347,83	R\$	5.173,91	R\$	862,32	R\$	5.173,91	R\$	470,36
123	São Félix do Tocantins	R\$	3.904,31	R\$	1.952,16	R\$	325,36	R\$	1.952,16	R\$	177,47
124	São Miguel do Tocantins	R\$	26.303,27	R\$	13.151,63	R\$	2.191,94	R\$	13.151,63	R\$	1.195,60
125	São Salvador do Tocantins	R\$	6.881,73	R\$	3.440,86	R\$	573,48	R\$	3.440,86	R\$	312,81
126	São Sebastião do Tocantins	R\$	11.752,44	R\$	5.876,22	R\$	979,37	R\$	5.876,22	R\$	534,20
127	São Valério da Natividade	R\$	17.140,00	R\$	8.570,00	R\$	1.428,33	R\$	8.570,00	R\$	779,09
128	Silvanópolis	R\$	11.728,42	R\$	5.863,21	R\$	977,20	R\$	5.863,21	R\$	533,02
129	Sítio Novo do Tocantins	R\$	28.205,60	R\$	14.102,80	R\$	2.350,47	R\$	14.102,80	R\$	1.282,07
130	Sucupira	R\$	4.058,99	R\$	2.029,49	R\$	338,25	R\$	2.029,49	R\$	184,50
131	Taguatinga	R\$	40.590,18	R\$	20.295,09	R\$	3.382,52	R\$	20.295,09	R\$	1.845,01
132	Taipas do Tocantins	R\$	3.884,69	R\$	1.942,35	R\$	323,72	R\$	1.942,35	R\$	176,58
133	Talismã	R\$	7.156,79	R\$	3.578,39	R\$	596,40	R\$	3.578,39	R\$	325,31
134	Tocantinópolis	R\$	8.759,64	R\$	4.379,82	R\$	729,97	R\$	4.379,82	R\$	398,17
135	Tocantinópolis	R\$	50.443,05	R\$	25.221,53	R\$	4.203,59	R\$	25.221,53	R\$	2.292,87
136	Tupirama	R\$	3.496,45	R\$	1.748,23	R\$	291,62	R\$	1.748,23	R\$	159,07
137	Tupiratins	R\$	3.875,96	R\$	1.937,98	R\$	323,00	R\$	1.937,98	R\$	176,18
138	Wanderlândia	R\$	21.284,84	R\$	10.642,42	R\$	1.773,74	R\$	10.642,42	R\$	967,49
139	Xambioá	R\$	32.044,16	R\$	16.022,08	R\$	2.670,35	R\$	16.022,08	R\$	1.456,55
	TOTAL GERAL	R\$	3.136.187,73	R\$	1.568.093,87	R\$	261.348,98	R\$	1.568.093,87	R\$	142.553,99